

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2023 – LEGISLATIVO

Reconhece as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, sem conteúdo publicitário e realizadas com os objetivos de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana, e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, sem conteúdo publicitário e realizadas com os objetivos de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana. Implementando políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite e do muralismo:

- I – prédios públicos;
- II – postes;
- III – colunas;
- IV – obras viárias;
- V – muros;
- VI – tapumes de obras;

Art. 3º A manifestação artística por meio do grafite e do muralismo não poderá fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

Art. 4º As manifestações artísticas dependerão de aprovação da Prefeitura, por meio de um curador, identificando o artista, o motivo da arte a ser exposta e uma prévia gráfica da obra, excetuando-se aquelas que façam apologia à violência, drogas e discriminação de qualquer forma.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover o fortalecimento das práticas do grafite e do muralismo, mediante a criação de um fundo municipal, com a finalidade de realizar financiamentos, premiações, programas de formação e de infra-instrutora necessária para a consecução das referidas manifestações artísticas, dentre outras formas de apoio a artistas grafiteiros ou muralistas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.

JOSÉ SOARES CORREIA
Irmão Soares
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores(a) vereadores(a)

O município de Santa Cruz do Capibaribe deve fortalecer expressões artísticas e culturais, valendo-se da qualidade de seus artistas locais, enaltecendo as mais diversas manifestações da arte. Neste Projeto de Lei, tem-se a idéia de reconhecer as práticas do grafite e do muralismo como manifestação artística de valor cultural, bem como autorizar a aplicação da arte, para a sua exposição, em espaços públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe e reforçar a possibilidade do Executivo propor o fortalecimento desse tipo de arte de rua, por meio de auxílio, premiações, programas de formação, infra-estrutura necessária e outras formas de apoio aos artistas grafiteiros e muralistas.

Importante salientar que existe uma grande diferença entre a pichação e o grafite: enquanto o primeiro enquadra-se em uma conotação de manifestação ilegal e inclusive enquadrado como crime ambiental no artigo 65 da lei federal dos crimes ambientais 9.605/98, já o grafite enquadra-se no âmbito da arte e da cultura, que vem com o intuito de embelezar a paisagem urbana, devidamente autorizada pela Prefeitura, conforme propõe o presente projeto de lei. Desta maneira, apresento o projeto, que visa disponibilizar os vários locais públicos como espaços disponíveis para as citadas intervenções.

Definições:

Grafite - "A arte do grafite é uma manifestação artística que acontece em espaços públicos. A produção é materializada em muros e paredes que compõem o ambiente urbano por meio de tinta em spray."

Muralista - Que ou quem se dedica a fazer pinturas ou obras gráficas, geralmente de grandes dimensões, sobre muros ou paredes.

Veja mais sobre "Grafite" em: <https://brasilescola.uol.com.br/artes/grafite.htm>

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.

JOSÉ SOARES CORREIA

Irmão Soares

Vereador Autor - PSD